



# MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

## DIÁRIO OFICIAL @ DOM

**Poder Executivo**

Conforme Lei Municipal nº 650,  
de 30 de Março de 2017.

09 de Outubro de 2017

Ano I – Edição Nº 023

Página 1 de 1

### SUMÁRIO

PORTARIA..... 01

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA nº 455/2017–GAB/PMBJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

#### ROSOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** MÁRCIOROGÉRIO DE LIMA SILVA, matrícula nº 974561 e JOÃO PAULO SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 772755, como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Bom Jardim – MA.

Art.2º - A atuação dos Agentes Desenvolvimento é fundamental para a implementação das políticas públicas de fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas no Município de Bom Jardim, em conformidade com as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008, e ainda, com a Lei Municipal nº544/2010 que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Art. 3º - Das ações dos Agentes de Desenvolvimento Local:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual em Bom Jardim;

- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE AGOSTO DE 2017.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal de Bom Jardim



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**  
Av. José Pedro Vasconcelos,  
S/N, Centro, CEP 65.380-000  
Bom Jardim/MA

SITE: [www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

**Francisco Alves de Araújo**  
Prefeito

